

LEI Nº 2.598, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE FAZENDA		
03.001.04.123.0032.2.078 – Manutenção da Ativ. da Semfaz	339039.00 – RED 42	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavimentação Asfáltica	339030.00 – RED 113	800.000,00
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavim Asf.	449051.00 – RED 114	2.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
10.001.04.122.0027.2.010 – Locação de Mão de Obra	339037.00 – RED 347	500.000,00
10.001.04.122.0027.2.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039.00 – RED 348	1.000.000,00
TOTAL GERAL		5.250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.005.12.365.0051.1.057 – Construção, Reforma e Amp.l de Cemeis	449051.00 – RED 101	1.300.000,00
04.005.12.361.0051.1.056 – Constr. Ampl e reforma de Esc de Educação Basica	449051.00 – RED 98	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS		
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339030.00 – RED 118	300.000,00
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339037.00 – RED 120	300.000,00
SECRETARIA DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE		
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindustrias	449051.00 – RED 135	200.000,00
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindústrias	449052.00 – RED 136	100.000,00
06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de Sorriso	449051.00 – RED 173	400.000,00
06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de Sorriso	449052.00 – RED 174	50.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

08.001.08.224.0025.1.250 – Constr. Do Centro de Formação e Qualif de Mao de Obra	449051.00 – RED 225	150.000,00
08.005.08.244.0025.2.019 – Manut das Ativ da SEMAS	339039.00 – RED 299	50.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
12.001.26.782.0039.1.142 – Aquis de Caminh. Maq e Eqptos Pesados	449052.00 – RED 396	200.000,00
12.001.26.782.0039.2.128 – Constr e Rec. de Pontes e Estradas não Pavim.	339030.00 – RED 398	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
13.001.27.812.0017.1.067 – Constr e Ref de Infraestrut. Esportiva e de Lazer	449051.00 – RED 401	200.000,00
SECRETARIA DE CIDADES		
14.001.15.451.0010.1.114 – Revit. Construção e Urb. de Praças	449051.00 – RED 417	500.000,00
14.001.15.452.0043.2.105 – Contratar Proj de Infraestrut. e Urb.	339039.00 – RED 429	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001.10.301.0004.2.110 – Manut de Ações da Atenção Básica	339034.00 – RED 442	700.000,00
TOTAL REDUÇÕES		5.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE - MT

Data: 19 / 02 / 2016

Perle



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2016

Data: 16 de fevereiro de 2016.

Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE FAZENDA		
03.001.04.123.0032.2.078 – Manutenção da Ativ. da Semfaz	339039.00 – RED 42	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavimentação Asfáltica	339030.00 – RED 113	800.000,00
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavim Asf.	449051.00 – RED 114	2.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
10.001.04.122.0027.2.010 – Locação de Mão de Obra	339037.00 – RED 347	500.000,00
10.001.04.122.0027.2.01 - - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039.00 – RED 348	1.000.000,00
TOTAL GERAL		5.250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.005.12.365.0051.1.057 – Construção, Reforma e Amp.l de Cemeis	449051.00 – RED 101	1.300.000,00
04.005.12.361.0051.1.056 – Constr. Ampl e reforma de Esc de Educação Basica	449051.00 – RED 98	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS		
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339030.00 – RED 118	300.000,00
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339037.00 – RED 120	300.000,00
SECRETARIA DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE		
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindústrias	449051.00 – RED 135	200.000,00
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindústrias	449052.00 – RED 136	100.000,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de Sorriso	449051.00 – RED 173	400.000,00
06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de Sorriso	449052.00 – RED 174	50.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.224.0025.1.250 – Constr. Do Centro de Formação e Qualif de Mao de Obra	449051.00 – RED 225	150.000,00
08.005.08.244.0025.2.019 – Manut das Ativ da SEMAS	339039.00 – RED 299	50.000,00
SECRETARIA DE TR - ESPORTES		
12.001.26.782.0039.1.142 – Aquis de Caminh. Maq e Eqptos Pesados	449052.00 – RED 396	200.000,00
12.001.26.782.0039.2.128 – Constr e Rec. de Pontes e Estradas não Pavim.	339030.00 – RED 398	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
13.001.27.812.0017.1.067 – Constr e Ref de Infraestrut. Esportiva e de Lazer	449051.00 – RED 401	200.000,00
SECRETARIA DE CIDADES		
14.001.15.451.0010.1.114 – Revit. Construção e Urb. de Praças	449051.00 – RED 417	500.000,00
14.001.15.452.0043.2.105 – Contratar Proj de Infraestrut. e Urb.	339039.00 – RED 429	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001.10.301.0004.2.110 – Manut de Ações da Atenção Básica	339034.00 – RED 442	700.000,00
TOTAL REDUÇÕES		5.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR, CTOF,
COVSA, CESTS

Data 01/02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Projeto Lei n.º **009-2016**

Data: **29 JAN. 2016**

Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação =

2ª Votação =

3ª Votação =

Votação única 150216

() Fav. () Contra () abst

() Fav. () Contra () abst

() Fav. () Contra () abst

(8) Fav. (3) Contra () abst

Secretaria

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE FAZENDA		
03.001.04.123.0032.2.078 – Manutenção da Ativ. da Semfaz	339039.00 – RED 42	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavimentação Asfáltica	339030.00 – RED 113	800.000,00
05.001.15.451.0012.1.102 – Realização de Drenagem, Recap. e Pavim Asf.	449051.00 – RED 114	2.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
10.001.04.122.0027.2.010 – Locação de Mão de Obra	339037.00 – RED 347	500.000,00
10.001.04.122.0027.2.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039.00 – RED 348	1.000.000,00
TOTAL GERAL		5.250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.005.12.365.0051.1.057 – Construção, Reforma e Amp.l de Cemeis	449051.00 – RED 101	1.300.000,00
04.005.12.361.0051.1.056 – Constr. Ampl e reforma de Esc de Educação Basica	449051.00 – RED 98	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS		
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339030.00 – RED 118	300.000,00
05.001.15.451.0035.2.102 - Manut. Das Ativ da Semosp	339037.00 – RED 120	300.000,00
SECRETARIA DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE		
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindustrias	449051.00 – RED 135	200.000,00
06.001.18.6060018.1.247 - Instalação de Agroindústrias	449052.00 – RED 136	100.000,00
06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de	449051.00 – RED 173	400.000,00

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

Sorriso		
06.001.20.661.0055.1.246 – Implantação do Parque Tecnológico de Sorriso	449052.00 – RED 174	50.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.224.0025.1.250 – Constr. Do Centro de Formação e Qualif de Mao de Obra	449051.00 – RED 225	150.000,00
08.005.08.244.0025.2.019 – Manut das Ativ da SEMAS	339039.00 – RED 299	50.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
12.001.26.782.0039.1.142 – Aquis de Caminh. Maq e Eqptos Pesados	449052.00 – RED 396	200.000,00
12.001.26.782.0039.2.128 – Constr e Rec. de Pontes e Estradas não Pavim.	339030.00 – RED 398	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
13.001.27.812.0017.1.067 – Constr e Ref de Infraestrut. Esportiva e de Lazer	449051.00 – RED 401	200.000,00
SECRETARIA DE CIDADES		
14.001.15.451.0010.1.114 – Revit. Construção e Urb. de Praças	449051.00 – RED 417	500.000,00
14.001.15.452.0043.2.105 – Contratar Proj de Infraestrut. e Urb.	339039.00 – RED 429	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001.10.301.0004.2.110 – Manut de Ações da Atenção Básica	339034.00 – RED 442	700.000,00
TOTAL REDUÇÕES		5.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 007/2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Inicialmente, a título de comentário geral, para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os créditos adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos créditos suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

A abertura de crédito suplementar no orçamento anual, requer o preenchimento de dois (2) requisitos, condição básica e fundamental, sem os quais a operação não pode prosperar, quais sejam: 1 - a prévia autorização legislativa; 2 - a indicação de recursos.

É sabido que o poder público trabalha com projeções orçamentárias anuais, as quais são regularmente encaminhadas e aprovadas pela Câmara de Vereadores, constituindo-se em peças que nortearão o planejamento (PPA, LDO e LOA) estudado e entendido como o necessário no momento de sua elaboração.

Sabemos também que um planejamento poderá no decorrer de sua execução sofrer modificações necessárias a atender novas necessidades e expectativas que surgirão no decorrer do período estabelecido.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações nas dotações, que em sua maioria se referem a despesas com Manutenção das Secretarias de Fazenda e Administração, nos elementos de despesas de Pessoa Jurídica e Locação de Mão de Obra, que se destinam a atender despesas com pagamento de energia, telefone, contratos de manutenção de softwares, assessorias, cooperativas, que estavam inicialmente previstas no projeto de lei e foram suprimidas através de emendas. Salientamos que R\$ 3.250.000,00 se destinam a atender obras de pavimentação asfáltica que estavam previstas para ser realizadas em 2015 e não tiveram seus projetos e processos licitatórios conclusos em tempo hábil, bem como, por se tratar de período chuvoso, o cronograma de execução foi adiado para 2016.



Importante salientar que o que buscamos é readequação de dotações remanejando-as de forma que atendam as novas expectativas e necessidades do executivo municipal, tendo em vista que em 2015 o TCE-MT passou a trabalhar com FONTES DE RECURSO, o que gerou grande parte do remanejamento solicitado.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria para a qual solicitamos **APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 011/2016.

DATA: 15/02/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 09/2016.

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para examinar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 09/2016, cuja Ementa: **Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 004/2016.

DATA: 15/02/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2016.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 008/2016.

DATA: 15/02/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2016.

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

RELATOR nomeado *Ad Hoc*: MARLON ZANELLA.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 009/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator nomeado *Ad Hoc* é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro nomeado *Ad Hoc*, vereador Darci Gonçalves.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


MARLON ZANELLA
Relator nomeado *Ad Hoc*


DARCI GONÇALVES
Membro nomeado *Ad Hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 003/2016.

DATA: 12/02/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2016.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 009/2016, cuja ementa: **Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: A abertura de crédito adicional suplementar consta no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal que estabelece:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A lei que estatui normas gerais de direito financeira para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos municípios é a lei 4.320, de 17 de março de 2013, que no artigo 40, no inciso I do artigo 41, no artigo 42 e inciso I, § 1º do artigo 43, que descrevem:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Desta forma a abertura do crédito adicional suplementar é autorizada pela legislação pátria, desde que atendidos seus pressupostos, assim no artigo 2º do presente projeto de lei determina a origem dos recursos, quais sejam, a anulação parcial das dotações orçamentárias ali colacionadas, e o artigo 1º em quais dotações é aberto o crédito adicional suplementar, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas. Sendo da competência específica, do Inciso III do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 009/2016 de 29, de janeiro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Irmão Fontenele, Presidente nomeado *Ad Hoc*, e Darci Gonçalves, Membro nomeado *Ad Hoc*.


IRMÃO FONTENELE
Presidente nomeado *Ad Hoc*


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

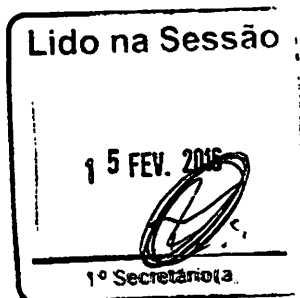

DARCI GONÇALVES
Membro nomeado *Ad Hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

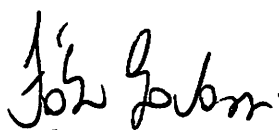


REQUERIMENTO Nº 028/2016



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei nº009/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário